

### CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

6

Entre:

Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por Primeira Outorgante ou Ágora,

e

Invicta Badminton Clube, com sede Rua da Fábrica, n.º 16, 4050-245 Porto, com o endereço de correio eletrónico <u>ibcporto@gmail.com</u>, pessoa coletiva n.º 502 589 116, representada neste ato por Pedro Araújo e Couto, na qualidade de Presidente de Direção, e Marta Silva Oliveira, na qualidade de Tesoureira/Secretária de Direção, com poderes para o ato, adiante designada por Segundo Outorgante.

### Considerando que:

- A. A Ágora tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da Ágora, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.
- C. O Invicta Badminton Clube, fundado em 1991, tem como objetivo formar atletas de lazer
   e de competição na modalidade de badminton.
- D. Nesse sentido é pretensão do Invicta Badminton Clube organizar dois eventos durante o ano de 2024: o 1º Estágio de Badminton Invicta Cidade e o 4º Torneio de Badminton Invicta Cidade.
- Este estágio irá proporcionar aos atletas 5 dias de partilha de experiências e aprendizagens, acompanhados de treinadores de vários clubes a nível nacional.





- O Torneio de Badminton Invicta Cidade tem vindo a aumentar exponencialmente a sua visibilidade, sendo na edição de 2023 um dos maiores torneios da modalidade no país, contando com a participação de mais de 260 atletas.
- G. A Ágora reconhece a importância do referido Evento, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da modalidade, e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- H. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e comparticipações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

# Cláusula 1.ª

## Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pelo **Invicta Badminton Clube**, dos eventos "1º **Estágio de Badminton Invicta Cidade**" e o "4º **Torneio de Badminton Invicta Cidade**", que terão lugar nos dias 26 a 31 de agosto e 7 e 8 de dezembro 2024 respetivamente, no pavilhão da Escola Nicolau Nasoni, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato - Candidatura.

### Cláusula 2.ª

### Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pelo **Segundo Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.





## Cláusula 3.ª Obrigações do Segundo Outorgante

- 1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Organizar os Eventos "1º Estágio de Badminton Invicta Cidade" e o "4º Torneio de Badminton Invicta Cidade" nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato;
  - Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução dos Eventos desportivos objeto deste contrato;
  - c) Informar de imediato a Ágora de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
  - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
  - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; o Segundo

    Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a Ágora aceda,

    durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a

    respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
  - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução dos Eventos objeto do presente patrocínio desportivo.
  - g) Utilização de material de comunicação Porto., mais concretamente bandeiras e pop ups, cedidos pela Ágora em termos a definir, também, pela Ágora.
- 2. Obriga-se ainda o Segundo Outorgante, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
  - Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção dos Eventos, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela Ágora;
  - b) Entregar à Ágora, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela Ágora ao Segundo Outorgante.
  - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa:
  - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo Porto., bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da Ágora;





- e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que ao Segundo Outorgante, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis;
- i) O Segundo Outorgante é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.
- j) Respeitar e cumprir as disposições previstas no Regulamento Geral da Rede Municipal de Pavilhões e Rede Municipal de Grandes Campos, anexo ao presente contrato, e que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais (cfr. Anexo I);
- k) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à prática da modalidade;
- Zelar pela segurança decorrente da prática da modalidade, relativamente aos seus associados e a terceiros, que se encontrem nas instalações do "pavilhão da Escola Nicolau Nasoni".
- m) Assegurar a boa conservação das instalações, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a deterioração de equipamentos, materiais e/ou estruturas existentes nas instalações;
- n) Respeitar, escrupulosamente, o(s) período(s) de utilização;





- Restituir os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram entregues com exceção das que decorram da sua normal utilização;
- p) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e equipamentos afetos à atividade, reparando e substituindo aqueles que se encontrem danificados, suportando os respetivos encargos;
- q) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e mobiliário que seja disponibilizado pela Ágora, salvaguardando a sua manutenção e restauro em caso de acidente ou deterioração por uso indevido.
- 3. O Segundo Outorgante é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes do uso do Pavilhão da Escola Nicolau Nasoni, bem como danos causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações cedidas.
- **4.** Sem prejuízo do disposto no número anterior, o **Segundo Outorgante** efetuará, antes do início da utilização do espaço, os seguros exigidos pela lei em vigor à data do contrato.
- 5. A Ágora detém a supervisão das condições de limpeza do espaço, tendo em vista a prevenção de pragas que possam pôr em risco a conservação do mesmo.
- 6. Ao Segundo Outorgante, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo, competindo ao Segundo Outorgante a celebração dos necessários contratos de seguro.

## Cláusula 4.ª Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, através da colaboração na realização do evento, nomeadamente:

- a) Ceder a utilização do pavilhão da Escola Nicolau Nasoni, a título precário, para a realização dos Eventos mencionado na Cláusula Primeira do presente contrato, a saber, o 1º Estágio de Badminton Invicta Cidade" e o "4º Torneio de Badminton Invicta Cidade", que terão lugar nos dias 26 a 31 de agosto e 7 e 8 de dezembro 2024 respetivamente.
- b) Colaboração na divulgação do Evento, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da **Ágora**, conforme disponibilidade.





### Cláusula 5.ª

### Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

### Cláusula 6.ª

### **Entidades associadas**

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a Ágora quaisquer outras.

### Cláusula 7.ª

### Condições do Espaço cedido

- 1. O Segundo Outorgante compromete-se a manter o pavilhão da Escola Nicolau Nasoni em bom estado de conservação, obrigando-se a entregá-lo à Ágora, no final do período de cedência, nas exatas condições em que lhe foi entregue, livre de pessoas e bens, com tudo aquilo que o compõe e após realização de uma limpeza geral do espaço.
- O Segundo Outorgante obriga-se a manter, durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de higiene e segurança legalmente exigidas para os locais por si ocupados.
- 3. O Segundo Outorgante obriga-se ainda a cumprir o Regulamento Geral da Rede Municipal de Pavilhões e Rede Municipal de Grandes Campos do Porto, que se anexa e que é parte integrante do presente contrato.

### Cláusula 8.ª

### Mudança de destino

O **Segundo Outorgante** obriga-se a realizar o Evento identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, não podendo dar outro destino ao espaço cedido, diverso do estipulado, sem autorização por escrito da **Ágora**.

## Cláusula 9.ª

## **Obras**

Quaisquer obras que o **Segundo Outorgante** pretenda executar no espaço cedido têm que ser objeto de prévia concordância da **Ágora**.





### Cláusula 10.ª

### Exclusão de Responsabilidade

- Quaisquer obrigações assumidas pelo Segundo Outorgante decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à Ágora.
- 2. O Segundo Outorgante compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

### Cláusula 11.ª

### Fiscalização e Controlo

- O acompanhamento e controlo do presente contrato s\u00e3o feitos pela \u00e1gora, assistindo-lhe
  o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execu\u00e7\u00e3o.
- 2. O Segundo Outorgante responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a Ágora e as entidades respetivas.
- 3. O Segundo Outorgante deve prestar à Ágora todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

# Cláusula 12.ª

### Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.

### Cláusula 13.ª

### Incumprimento

- O incumprimento culposo do presente contrato por parte do Segundo Outorgante confere à Ágora o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
- Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à Ágora o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.

Página 7 de 10



- 4.
- 3. Em caso de incumprimento culposo, o Segundo Outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da Ágora nesta matéria.
  - O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
  - A Ágora reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além do Segundo outorgante responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

## Cláusula 14.ª Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- Quando, por causa não imputável ao Segundo Outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a Ágora exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 15.ª Resolução do Contrato

- O Incumprimento n\u00e3o fundamentado das obriga\u00f3\u00f3es previstas na Cl\u00e1usula 3.\u00e3 confere \u00e3 \u00e1gora o direito de resolver o presente contrato.
- 2. Igual direito assistirá à Ágora caso se comprove terem sido prestadas, pelo Segundo Outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.





### Cláusula 16.ª

### Aditamento ou Alteração ao Contrato

- Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
- Qualquer modificação ao Contrato terá de ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante.

### Cláusula 17.ª

### Modificação e Extinção do contrato - Condições Especiais

- 1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
- 2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
- 3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
- 4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
- No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.



## Cláusula 18.ª Disposições finais

- 1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Ágora em 13 de junho 2024.
- 2. Em tudo o que se julgar omisso no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Ágora.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 17 Junho 2024

A Primeira Outorgante,

(César Vasconcellos Navio Administrador Executivo)

(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pelo Segundo Outorgante,

(Pedro Araújo e Couto, Presidente de Direção)

Assinado por: MARTA ALEXANDRA DA SILVA OLIVEIRA

Assinado por: PEDRO DINIS DA ROCHA DE Num. de Identificação: ARAÚJO COUTO

Data: 2024.06.18 18.57.17 GMT Daylight time

Data: 2024.06.15 15.40.08 GMT Daylight time

(Ma eira/Secretá CHAVE MÓVEL

Num. de Identificação:

Anexo I: Candidatura

Anexo II: Regulamento Geral da Rede Municipal de Pavilhões e Rede Municipal de Grandes Campos

Página 10 de 10



## Modelo de Candidatura





## Modelo de Candidatura



receção:

(a preemther pelos serviços da Agora)

#### a. Designação do projeto:

4º Tornelo de Badminton Invicta Crdade 1º Estágio Badminton Invicta Cidade

### b. Identificação do proponente:

- 1. Denominação: Invicta Badminton Clube
- 2. NIF/NIPC: 502589116
- 3... Morada: R. da Fábrica, 16, 4050-245 Porto
- 4 Identificação dos representantes legais: Pedro Dinis Cout

### c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Tornelo de Badminton internacional, com rodas as categorías e escalões, com >300 jogadores e Estágio com >100 inscritos em todas as categorias e escalões.

d. Justificação do programa/evento,

nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

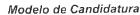
- Permitir a cidade do Porto ter um torneio e estágio de Badiminton, com acesso a clubes de todo o país, e bem como a jogadores e clubes de outras nacionalidades, nomeadamente de Espanha:
- Ensarar a preparação lutura de torneros do campeonato zonal norte, a contar para o ranking
- Igualar de futuro a cidade do Porto a outras cidades onde ocorrem torneios zonais, como Espinho, Braga, Famalicão, Ovar;
- Repetir o torneio realizado ja durante três anos pelo IBC, que se quer de regularidade anual,
- Promover a competicão do Badminton, desporto de raquete lecionado em Educação Fisica no sino secundário, que encontra escassa continuidade apos o ensino obrigatorio:
- Dar a primeira oportunidade competitiva a jovens que n\u00e4n jugaram em competiç\u00e4o para se estrearem em jogos a serio, no estágio permite o contacto direto com equipa Lecnica especializada de renome (nacional e internacional)
- Dai a oportunidade de participar no fim de epoca e início de época, para toda a comunidade de atletas de competição (a epoca em Badminton e o ano contínuo, de acordo com o calendário internacional);
- Divulgar a cidade do Porto perante os atletas, treinadores, corpos dirigentes, possiveis patrocinadores, fornecedores e país dos atletas;
- Solidificar a marca e presença do Invicta Badminton Clube como referência Portuense e Nacional no Radminton, dando continuidade à divulgação do Badiminton que ten sido feita nos Campos de Férias da Ágora e nas animações de Rua

Pag 2



### Modelo de Candidatura







### e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento

Aumentar a quantidade de atletas do 3º Torneio Invicta Cidade, em 2023, com a participação de

Possibilitar ao clube e aos clubes participantes a estreia de mais atietas:

Atribuir prémios de Melhor Jogador do Torneio a atleta Não Senior, como incentivo para a melhoria desportiva no Badminton;

Um estágio com a participação de aprox. 100 a 120 atletas;

Adquirir experiencia e outras variantes junto de novos tremadores,

Al ciul os jovens atletas de desporto escolar e de lazer a serem federados e a participarem no futuro em provas oficiais.

### f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

O único custo e necessidade é a utilização gratuita, a cargo da Ágora, do pavilhão Nicolau Nasoni o outro com areas úteis majores, com as respetivas bancadas, balheários funcionais, e capacidade para entre 9 a 12 campos, durante 3 dias (6 a 8 de dezembro) com a montagem a ser realizada durante a Sexta-feira de dia 6 e o forneio a ter inicio dia 7 pelas 8h00, convém abertura de portas as 7h30 para agilizar os ultimos pormenores. Um Campo tem 13,4 x 6,1 m.

O unico custo e necessidade e a utilização gratuita, a cargo da Ágora, do pavilhão Nicolau Nasoni ou outro com maior carracidade útil, com as respetivas bancadas, balnearios funcionais, e capacidade para entre 9 a 12 campos, durante 5 dias (26 a 31 de Agosto). Um Campo tem 13,4 x 6 1 m

Poderá haver necessidade de adquirir redes e postes de suporte, mediante avaliação das condições fisicas do pavilhão disponibilizado

 Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/exento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocinios e respetivas

Não existem outras comparticipações, embora o IBC se reserva o direito de angariar patrocinadores que appiem financeiramente ou em generos o evento

O IBC cobiaia taxa de participação no tornelo por prova, de acordo com o valor estabelecido pela FPB. e cobrara taxa de participação por atleta para estágio, de modo a reunir fundo de maneio para os suas despesas correctes;

O Clube procederá à organização de inscrições, distribuição de os escalões, designação de juiz arbitro atribuição de horários e mapas de competição

 h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Fodera have:	apoio logístico e de mat	erial da Associação de Ba	dminton do Norte

1.	Relações	de	comple	ementa	idade	com	outros	progra	mas j	169	izados	ou	ėm.	cuiso d
	execusão	.03.	mesora	área ou	em á	reas c	onexas.	se os h	QUYET:					




## Modelo de Candidatura M



### i. Calendário e prazo global

### de execução:

Tornelo: 6 a 8 de Dezembro de 2024

Montagem: dia 6 de Dezembro, no máxima de horas possíveis de disponibilizar;

Torneio Dia 1: micro dia 07 de Dezembro pelas 8h (abertura de portas 7h30 preferencialmente) com logos até cerca das 22h:

Tornelo Dia 2: dia 8 decorre o tornelo com desmontagem ocorre no fim do tornelo (ate aprox. 21h, de

### Estágio;

26 a 31 de Agosto de 2024 montagem no dia 25, Domingo anterior do estagio (flexível, film da Larde aprox 17h – 22h), dias 26 a 31 decorre o estágio, desmontagem droctie no fim do estágio (aprox-20h,

k. Destino dos bens adquiridos ou construidos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável gela sua gestão e manutenção ino caso de infraestruturas):

Não aplicável

I. Outros aspetos considerados refevantes para apreciação do pedido inos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamentoj:

ra necessario aporo logistico da Agora, nomeodomente

Garantir o bom funcionamento de todas as instalações do pavilhão, com destaque para os balnearios e respetiva disponibilidade de água quente;

Limpeza previa e pormenorizada do pavilhão, como bancadas, balneários, bem como do pavimento do pavilhão, nomeadamente da resina que é colocada pelos treinos de andebol. Limpeza e recolha de lixo no final do primeiro dia (Sábado, dia 7, final do dia);

Pág\_5



### Regulamento Geral da Rede Municipal de Pavilhões e Rede Municipal de Grandes Campos

### Disposições Gerais

### Artigo 1

### Âmbito de splicação

Ambito de aplicação

O cresente regulamento aplicação atras EMISTA a EMUSCO do gestão da Ágora. Empresa de Cultura e Desporto de Parto, E.M.
S.A. do severte designado por Apora, a quem astropa a gesta, exploração e menutenção das referdas instalações, no âmbito de Contraio-Programa estabelecido com e Município do Porto.

A REMUPA e REMUGC destinam-te à prática da ahvidade física e desportiva, tendo por hnaludade estar ao dispor dos clubes desportivos, coletividades, demais entidades desportivas e da população em peral, como objetivo de promover a saúde, a qualidade de vida e o bern-estar

Regimes de Utilização

A Agora discosso de a unitar de sua a sua questa o para a printe a desportiva por instituições

- b) Regime de utilização Pontual: para uso coleivo esporádico dos clubes despertivos, instituições ou grupos informais, a atribuir
- c) Regime de utilização Individual: destinada à utilização livre para a atividade lística e desportiva, a atribuir conforme disponibilidade

# Atribuição de Instalações e Horários da REMUPA e REMUGC

### Artigo 5º

Anturgo o 

Abartius a Chaddaturas

an inicio de cada epoca desportiva, durante o més de fulho, a Agora publicitará, na pigna eletránica da Ágora publicitará. Na pigna eletránica da Ágora poblicitor por la atravis das sus medios socials, a comunicir as instituições interescadas, a abertura do procedimento var para o Regime de Ultiração Regular, definido os respetivos leimos, o prato de apresentação das candidaturas ados orespetivos immuliar.





### Modelo de Candidatura

ação de **6 a 8 recipientes para lixo**, interiores, com recolha dos mesmos pela Agora ou outra entidade designada pela Agora, apos a finalização do evento;

Entrega, colocação e recolha pela Ágora de cartazes, bandeirolas ou outros materiais promocionais da Ágora e do Porto, de forma a ligar intrinsecamente a iniciativa ao seu apoio e a Cidade do Porto.

- a) Ata da tomada de posse dos orgãos sociais (se aplicavel);
- b) Fotocópia dos estatutos (se aplicável).
- c) Certidão de não divida as finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável],
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alineas anteriores.

### Data: 16/02/24



#### iento Geral da Rede Municipal de Pavilhões e Rede Municipal de Grandes Car

- - a). Monificação da emidade recumente e do rescenio responsável técnico (nome morada, contactina e N.F.). Ilà Modalidade co stinidade desportiva a desavedivari.

  - (ii) locaté cação de intranstrutura profesidade:
  - ) Identificação com referência à habilitação Lécnica dos tremadores e/ou responsável.

## Artigo 6º Critérios de Atribuição

- 1. Na atribuição do Regime de Utilização Regular e de disponibilização das instalações para a prática desportiva, a Ágora obedece ao
  - a) Clubes ou instituições sediados no concelho do Porto: b) Clubes ou instituições sediados lora do concelho do Porto e Particulares
- 3.1 Horário entre as 09h00 e as 17h30m:
- a) Clubes sediados no concelho do Porto com desc
- 4) Clubes sedudos no concelho do Porto com de secubis a despresa de servado;
   b) Clubes sedudos no concelho do Porto com de secubis a de formación dela elado;
   c) Clubes sedudos no concelho do Porto com de secubis se unitires federado;
   d) Minimipe de se sedudos de social sedudas no cencelho de Porto;
   a) Clubes sedudos no concelho do Porto com anividade desportiva ria falla derada.

- b) Clubes sediados no concelho do Porto com desporto adaptado federado.
- Clubes sediados no concelho do Porto com escalões seniores (ederados:
  d) Institucões de solidateidade vicial sediadas no concelho do Porto

  Consessor de solidateidade vicial sediadas no concelho do Porto

  Consessor de solidateidade vicial sediadas no concelho do Porto

  Consessor de solidateidade vicial sediadas no concelho do Porto

  Consessor de solidateidade vicial sediadas no concelho do Porto

  Consessor de solidade vicial sediadas no concelho do Porto

  Consessor de solidade vicial sediadas no concelho do Porto

  Consessor de solidade vicial sediadas no concelho do Porto

  Consessor de solidade vicial sediadas no concelho do Porto

  Consessor de solidade vicial sediadas no concelho do Porto

  Consessor de solidade vicial sediada vic
- 3.3 Horário entre es 21 h00 e as 24 h00

- a) Usubas sidedatos no concentro da rento com escapos sentros electradas:
   b) Clubes sidedatos no conceito da forto com desporto adaptado federado;
   c) Clubes sidedatos no conceito da Porto com escalbes da formação federados;
   d) Institucções da mistra reladar sincipal edicidas no conceito da Porto.
   e) Clubes sidedatos no conceito do Porto com alvidade desportiva não federadas;



Regulamento Geral da Rede Municipal de Pavilhões

- Na atribuição do Regime de Utilização Regular e de disponibilização das instalações desportivas aos Clubes ou Instituições sedu do concelho do Porto e a Particulares, a Agora obedece aos segunites subcirtérios de ordem e prioridades:

  - a) Clubes sed ados for a do conceiño do Porto com desporto adaptado tedesado;
    b) Clubes sed ados for a do conceiño da Finite com escalles de farmaçõe federados;
    c) Clubes sediados for a do conceiño do Porto com escalles sentres de federados;
    d) institucções de solidanedada social sediadas for a do conceiño do Porto.
    Clubes sediados for a do conceiño do Porto com a invidade desportiva não federada;
    f) Perticulares;
- 5. Em caso de igualdade de circumstáncias, após a aplicação do critério e subcritérios mancionados nos números antenares, o critério de desempete será a antibuição de prioridade ao clube com atividade desportiva regular, durante a época transta na correspondente mislação desportiva.

### Artigo 7º Atribuição, Aceitação e Contrato

- Findo o prazo de apresentação das candidaturas os serviços da Agora procederão à análise e apreciação das m candidatos as instalações e horários que lhe foram altribuídos, segundo os critérios definidos no artigo anterior.
- No prazo de 3 (três) dias úleis o candidato deverá comunicar para e a de accomo elabónico como elabónico elabónico como elabónico elabónico como elabónico elabónico elabónic
- 3 Após a aceitação será liminal tado como ela de confecta e utilização das mitalações comos condições específicas aplicáveis

### Funcionamento das Instalações da REMUPA e REMUGC

## Artigo 8º

### Período e horário de funcionamento

- O periodo e horário de luncionamento des instalações da REMUPA e REMUGO, são del histos no inícirio de cada época desportiva, al tados nos locals de estilo de cada Infranstrutura e publicitados na página oficial da Infarent, podendo ser justificadamente aferados mediante averso defício.
- 2. A época desportiva inicia se no día 1 de setembro e termina no dia 31 de agosto do ano subsequente

## Artige 9º

- As instalações a/ou equipamentos da REMUPA e REMUSC podemencierar a todo o tempo ou por razões de força mator, normeadamento
  para realuração de obras de manutenção, aparações de avarias e por razões de saúde pública, questões sanitárias ou pandámicas
  mediante aiva prévio dos distilações;
- 2 Sempre que se justifique, particularmente para sudración de sentes desconhos efen culturas de información o Municipio do Forta, poderá suspendense a regular alividade na FEMMUN. Insidense entre precio pos utentes.
- A suspensão das atividades programadas, não confere qualquer indemnização aos utentes da REMUPA e REMUÇO.
- ram aos lerados (com exceção dos jogos oficiais agendados pelas respersas associações de modalidade, eventos, Cos de postitivo, vences de físial, vences de Aco Naso e às 18600 na véspera de São João.



3

Regulamento Geral da Rede Municipal de Pavilhões e Rede Municipal de Grandes Campos



### Artigo 14º Revogação do Regime de Utilização

- A utilização das infraestruturas da REMUPA e REMUGO pode sei
  - and the amount of a state includes the process of the process of the state of the s
  - c) O incumprimento das instruções e recomendações emanadas por responsáveis da Agora/ou dos colabo de funções;

### Obrigações e Deveres dos Utilizadores

## Artigo 15° Obrigações em geral

- Todos os utilizadores da REMUPA e REMUGC obrigamise a cumprir o disposito no presente regulamento, es cundicios da existe e permanência nas instalações desportivas, as regias de higiene e acide publicas definidas pola DGS nos termos da lei em viguendo da la comprehensa asseçante comprehensa acumplemento de la comprehensa de la comprehensa
- Constitu confracidencia o nos termos da legislação em vigor:

  a) A introduccia, venda e comume da beti sia abodica em vigor:

  b) A partica de alos ou o inclamente à violencia, ao necismo, à senolobile e à intoleránça nos espetáculos desportivos, sem pri de oculas sanços apricivers.

  A unitable de mestidos, desacraticos de la constitución de la constituc
  - de colles sanctes apiciaires.

    3. Autilisaçãe mes excitag dinaportivas de bucrusa alimentadas por baterias, consente elébriza ou outras formes de enérgia, bem como quanque indiversentes projutores de nútica máticadas de formes has, com enceda da natabada conora instalada no focal pela Agare ou como en sua diordesde.
  - ocerom sua externación.

    (A citização de dispositivos krainosos lipo luz lases, que, pela sua intensidade, seja capaz de provocar danos fisicos ou perturbar a concentração o o dissempenho dos alletas:

    (A handos-gão escultação de a scálaciasos ou espeches exeltávica, ar logo de protectra, ou câselha que producan el esa similarias som especias palicávios:

    (O arremasso de objetos, pem prepuíta de outras sanções aplicávios:

    (o) Fumer nos recinica desporteos lechados.
- É proibida a entrada de animais nas instalações da REMUPA e REMUGC, com exceção de cãos de assistência nos termos da legislação em visor
- 4. A captação de som e/ou de imagens das atividades a realizar na REMUPA e REMUGO carece de prévia autorização da Agora

# Artigo 16º Obrigações em particular

- As chaves dos balneários serão entregues somente ao responsável da equipa, mediante identificação e subscrição do mapa de presenças
- O acesso ao recinto desportivo só é permitido após indicação do responsável das instalações.





### Utilização das Instalações da REMUPA e REMUGO

#### Artigo 10° Tarifério de utilização

No mício de cada época desportiva, é ahxado o tariláno de utilização nos locais de estilo das infraestruturas da REMUPA e REMUSC e publicitado na página oficial da internet da Ágora.

### Artigo 11º Regime de Utilização Regular

- A Utilização Regular é eletuada por época desportiva, sendo da responsabilidade dos cessionários a utilização efetiva das instalações e por área e para car fina que fina fuzar atributos.
- 2. É proibida a cedência a terceiros das instalações e horários atribuídos no Regime de Utilização Regular.
- So ó permitida a prática de modalidades diferentes daquelas para as quas los concedida a utilização, mediante prévia autorização da Âgora;
- Caso o cessionário não pielenda utiliza instalações e horários que lhe estão atribuídos, deve comunicá lo por escrito com uma antecedência não inferior a 7 (sele) das, para que os mismos sejam disponibilizados a outras instituições, sob pena de se proceder à statisca correspondente, ou terros contributamente establecidade.
- Se o cessionário pretender cessar definitivamente o contrato de cedência e utilização deve comunicá lo com 30 (trihta) dias de antecedência, sob pena de se proceder à laturação correspondente, nos termos contratualmente estabellacidos.

#### Artigo 12º Regime de Utilização Pontual

- 1 A utilização com caráter pontual pode ser elemeda a toda o tempo, de acorda com a disponibilidade de horizon entitente
- No caso de realização de eventos, torneios ou manifestações desportivas, o pedido de cedência deve ser efetuado com um praza de antecedência nunca a inferior 30 dias, mediante comunicação escrita à figora do renze o martir a trades en distributado.
- 3. As instalações apenas poderão ser utilizadas para a atividade solicitada e autorizada pela Agora

## Artigo 13º Regime de Utilização Indivídua

- 1. As utilizações com caráter livre podem ser realizadas a qualquei altura, dentro dos horários disponíveis, nos termos do n.º 2 do artigo



## Porto.

#### Regulamento Geral da Rede Municipal de Pavilhões e Rede Municipal de Grandes Campos

- 4. O acesso ao recorto desportivo está condecionado aos praticantes das modalidades em causa, treinadores, forças de segurança, equipas de sociores, diriginates e hábitas destabante predienciados e com participação difeita na atheidada, same prejudo do liver acesto de insponsarios podedadadades está para em exercicio de funções.
- 5. O acesso ao recinio desportivo só é permitido a utilizadores devidamente equipados idesignadamente comicalçado despo e em condições de hiciana...
- 6 É autorizado o acesso ao recinto desportivo 30 minutos antes do início de atividade, dispondo os utilizadores de 30 r o recinto desportivo apos o Emido exercício de atividade desportiva.
- 8 O acesso geral às bancadas durante os treinos e eventos será permitido, salvo profibição expressa da Ágora
- É expressame de probado opcesas de restada ao parque escribe da FEMUPA de migre ou a intracción da Apora, come cocido dos rectados das forças de segurança, de emergência médica e equipas de arbitragem, em día de jogos oficiais.
- 10. Os utilizadores e utentes, devemagu sempre um una tada e encella, conda exponencia a accordante a escalada e pela inadequada utilização das instalações e/ou equipamentos.
- 12. A Ágora reserva se ao direito de não autorizar a permanência nas instalações de utilizadores e utentes que desrespe de utilização, constantes do presente regulamento e demais legislação em vidor.

## Deveres e Obrigações da Ágora

## Artigo 17º

- Compete à Ágora garantir uma proficiente comunicação aos utentes, divulgando toda a informação necessária, de forma a assegurar obom funcionamenta da antidações da REMURA REMUGO.
- A divulgação da informação referida no numero anterior eletiva se nos locais de estido da REMUPA e REMUGO e na página eletro da Ágora (https://www.agoraporto.pi/)
- Lobjeto de publicitação obrigatora e por isso do conhecimento dos utentes:

  - a) O presente regulamento;
     b) O periodo e horário de funcionamento das instalações da REMUPA e REMUGC;
  - c) Tarilàrio em vigor: d) Identificação do Diretor Técnico...

### Manutenção e limpeza

- 1 A Agora assegura a manutenção e impeza das instalações da REMUPA e REMUGO
- 2) Os utentes das mistalações são responsáveis por deixar os espaços utilizados nas mesmas condições em que os encontraram no mício da atividade.





# Artigo 19º Reclamações e Sugestões

### Artigo 20° Objetos ou valores perdidos

Todos os obletos perdidos e achados são devidamente identifizados e inventariados portendo ser serlamentos no prazo de um ano nos termos do disposto no artigo 1823" do Código Civil, Endo o quel serão encaminhados para instituições de solidariedade social

# Artigo 21º Responsabilidade

- A Ágore não se responsabiliza por quaisquer danos ou acidentes ocorridos nas instaleções da REMUPA e REMUGC, resultante da athidades contrártes ao esta belecido no prasente requiemento e demais legislação om vigor.
- 2. A Agora não se responsabiliza pelo não comprimento das planos de contragência.
- 3. A Ágora não se responsabilitza por qualquer furto ou extravio de bens e/ou valores ocorridos nas instalações de REMUPA e REMUGC.
- A Ágera reserva-se ao diretto de exigir o ressarcimento por danos causados nas suas instalações e/ou equipamentos, nos termos da letigeral.

# Artigo 22º Ocupação máxima instantânea

- Pavilhao Nicolau Nasoni: 1048 utanies;
  Pavilhao Péro Vaz de Cambhai: 217 utenies;
  Pavilhao Points Pierata de Meio: 364 utenies;
  Pavilhao Fonies Pierata de Meio: 364 utenies;
  Pavilhao de Viso: 580 utenies;
  Pavilhao de Viso: 580 utenies;
  Campo Shiditica del Viso: 210 utenies;
  Parique Desportivo de Ramalde/fiNATEL: 1169 utenies;
  Patique Desportivo de Chouppes: 119 utenies;
  Campo de Parque da Cidade: 54 utenies.

a) As extraoptes actima referidas poderás ser abresdas de acordo com normas definidas pela DGS ou cubos entidades competentes.

Diretor Técnico da Instalação Hugo André Monteiro da Silva Título Profissional - 100848 Lic. Ed. Física e Desporto - ISMAI

